

**UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

DANIEL MANRIQUE VENTURINE

**O DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE SOB A ÓTICA DOS PLANOS PRIVADOS**

Piracicaba  
2013

**DANIEL MANRIQUE VENTURINE**

**O DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE SOB A ÓTICA DOS PLANOS PRIVADOS**

Dissertação apresentada à banca examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Metodista de Piracicaba, como exigência parcial para obtenção de título de Mestre em Direito, sob a Orientação do Professor Doutor Richard Paulo Pae Kim.

Piracicaba  
2013

Ficha Catalográfica elaborada pelo Sistema de Bibliotecas da UNIMEP  
Bibliotecária: Luciene Cristina Correa Ferreira CRB-8/8235

V469d Venturine, Daniel Manrique.  
O direito fundamental à saúde sob a ótica dos planos privados. /Daniel  
Manrique Venturine. – Piracicaba, SP: [s.n.], 2013.  
208 f.

Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito / Programa de Pós- Graduação  
em Direito - Universidade Metodista de Piracicaba, 2013.  
Orientador: Dr. Richard Paulo Pae Kim.  
Inclui Bibliografia

1. Direitos Fundamentais. 2. Saúde. 3. Saúde Suplementar. 4. Planos de  
Saúde. 5. Direito Privado. 6. Regras. 7. Princípios. I. Kim, Richard Paulo Pae. II  
Universidade Metodista de Piracicaba. III Título.

CDU 342.7

**DANIEL MANRIQUE VENTURINE**

**O DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE SOB A ÓTICA DOS PLANOS PRIVADOS**

Dissertação apresentada à banca examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Metodista de Piracicaba, como exigência parcial para obtenção de título de Mestre em Direito, sob a Orientação do Professor Doutor Richard Paulro Pae Kim.

Aprovada em 02 de julho de 2013.

Banca Examinadora:

---

Prof. Dr. Richard Paulro Pae Kim  
Presidente e orientador

---

Prof. Dr. José Antonio Remédio  
1º Membro

---

Prof. Dr. Renato Siqueira De Pretto  
2º Membro

Piracicaba  
2013

*Dedico este trabalho à minha filha Ana Luiza, por ser minha maior fonte de inspiração, além de ser a razão da minha vida.*

## **AGRADECIMENTOS**

A cada dia tenho a nítida percepção de que tudo ocorre em nossa vida no momento apropriado, mas é evidente que a elaboração dessa dissertação não seria possível sem a colaboração de algumas pessoas, a quem devo agradecer.

Elevando meu pensamento primeiramente a Deus, agradeço por minha saúde, que me possibilitou concluir o Curso de Mestrado em Direito da Universidade Metodista de Piracicaba.

Agradeço a minha família por sempre ter me incentivado a aprimorar meu conhecimento, pela compreensão e pelo suporte, que me permitiram frequentar as aulas e dedicar o tempo necessário à elaboração deste trabalho.

Agradeço ao Professor Doutor Richard Paulro Pae Kim pela confiança em mim depositada, e pela orientação que me foi dada. Agradeço aos Professores Doutores José Antonio Remédio e Renato Siqueira De Pretto por terem aceitado o convite de compor a banca examinadora.

Também presto minhas homenagens aos Doutores Everaldo Tadeu Quilici Gonzalez, José Fernando Vidal de Souza, Jorge Luiz de Almeida e José Luiz Gavião de Almeida, cujas aulas tive o privilégio de participar ao longo do curso.

Agradeço aos meus amigos, pela ajuda sempre valiosa e as sinceras opiniões que sempre me motivaram a buscar o aprimoramento da minha pesquisa.

Agradeço, por fim, todos os funcionários da UNIMEP que sempre se mostraram solícitos e prestativos, auxiliando-me ao longo do curso, especialmente à Sueli, secretária da coordenação e, à Dulce, na Secretaria de Atendimento Integrado de Pós-graduação.

## RESUMO

A saúde, considerada como o bem-estar físico, mental e social, é um direito fundamental expressamente previsto na Constituição Federal. Sob a ótica constitucional, especificamente no que se refere ao âmbito da competência pública, a saúde é considerada como um direito de todos e dever do Estado. Já no que concerne ao âmbito da competência privada, a assistência à saúde é livre, caracterizando-se como um regime jurídico paralelo ao regime público, possuindo natureza suplementar àquele. As ações e serviços de saúde possuem relevância pública, competindo ao Estado a disposição sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, inclusive no âmbito da competência privada. A edição da Lei dos Planos de Saúde e a criação da Agência Nacional de Saúde Suplementar se caracterizam como exemplos da atividade regulatória desempenhada pelo Estado. A restrição aos direitos fundamentais é possível, ressalvada a garantia de seu mínimo existencial, de modo que, no âmbito do mercado da saúde suplementar, o conteúdo inviolável deste direito é garantido pelas regras estabelecidas pelo Estado, que impõem limites à autonomia da vontade das empresas operadoras de planos de saúde e seguradoras de saúde, que nele atuam. As normas de direitos fundamentais, incluindo o direito fundamental à saúde, são compostas por regras e princípios, que devem conviver em um mesmo sistema jurídico, possuindo eficácia no âmbito das relações estabelecidas entre os particulares. A partir das possíveis colisões de direitos nas relações jurídicas de assistência à saúde privada, a adoção de um sistema em que os princípios sejam aplicados em substituição às regras válidas, enseja um alargamento do que se entende por mínimo existencial do direito fundamental à saúde, suprimindo a autonomia da vontade, o que contrapõe a própria natureza de mercado do sistema privado de saúde.

**Palavras-chave:** Direitos Fundamentais; Saúde; Saúde Suplementar; Planos de Saúde; Direito Privado; Regras; Princípios.

## ABSTRACT

The health, considered as the physical, mental and social well-being, is a fundamental right definite prescribed in the Federal Constitution. Under the constitutional perspective, specifically related to the sphere of public jurisdiction, health is considered as a universal right and a State duty. But related to the private competence sphere, health care is free, characterized as a legal system parallel to the public one, having a nature additional to that one. The health actions and services have public importance, appertaining to the State organize their regulation, supervision and control, including under private jurisdiction. The issue of Health Plans Law and the creation of the Supplementary Health National Agency are characterized as examples of regulatory activity carried out by the state. The restriction of fundamental rights is possible, exempt for the warranty of their existential minimum, so that, in the range of supplementary health market, the content of this inviolable right is guaranteed by the rules established by the State, which impose limits to the volition autonomy of health plans and health insurers operating companies acting in this area. The rules of fundamental rights, including the fundamental right to health, are composed by rules and principles that must coexist in the same legal system, having efficacy in the context of established relations between individuals. From the possible collisions of rights in legal relationships of private health care, the adoption of a system in which the principles could be applied in substitution of valid rules, afford an enlargement of which can be understood as fundamental minimum existential right to health by suppressing the autonomy of will, which contradicts the very nature of private health system market.

**Keywords:** Fundamental Rights, Health, Health Insurance, Health Plans, Private Law, Rules, Principles.